

Normas para Trabalho de Conclusão de Curso

Dispõe sobre as normas para as Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia de Software de acordo com as Normas Básicas de Graduação da Unipampa, Resolução nº 29, de 28 de abril de 2011.

Seção I

Das Definições Preliminares

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um dos requisitos necessários para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Software.

Art. 2º O TCC é uma atividade de descoberta, síntese e aplicação de conhecimentos, com caráter interdisciplinar e relacionado à Engenharia de Software.

Art. 3º O TCC é uma atividade de caráter individual, desenvolvido por um discente sob orientação de um docente.

Seção II

Dos Papéis e Responsabilidades

Art. 4º Os papéis relacionados ao processo de TCC são:

- I — Coordenador de TCC;
- II — Orientador de TCC;
- III — Coorientador de TCC;
- IV — Orientando de TCC;
- V — Avaliador de TCC.

Seção III

Do Coordenador de TCC

Art. 5º O Coordenador de TCC é uma função atribuída ao Coordenador Substituto do Curso.

Art. 6º As atribuições do Coordenador de TCC são definidas no Art. 125 das Normas Básicas de Graduação da Unipampa. Assim, compete ao Coordenador de TCC:

- I — planejar o calendário e responsabilizar-se pelo registro das atividades correspondentes às etapas do TCC previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II — instruir os discentes matriculados em TCC, a cada início de semestre, sobre as normas e os procedimentos acadêmicos referentes à atividade curricular e sobre os requisitos científicos e técnicos do trabalho a ser produzido;
- III — providenciar a substituição de orientador nos casos de impedimento definitivo e justificado;
- IV — definir os avaliadores considerando a sugestão do orientador, e compor as Bancas de Avaliação;
- V — encaminhar questões administrativas referentes às defesas dentro dos prazos estabelecidos pelo coordenador de TCC;
- VI — acompanhar o processo de avaliação dos discentes;
- VII — receber as versões finais corrigidas e encaminhá-las para catalogação na Biblioteca;
- VIII — encaminhar à Secretaria Acadêmica lista em que constem os TCC concluídos, com os respectivos autores, orientadores e coorientadores, ao final de cada semestre;
- IX — examinar e decidir casos omissos na regulamentação específica do TCC.

Art. 7º O coordenador de TCC possui ainda a atribuição de gerenciar os processos avaliativos do TCC, conforme definido no Seção VIII, com destaque para:

- I — gerar semestralmente a lista de discentes aptos a matricular-se no componente Metodologia da Pesquisa Acadêmica;
- II — propor semestralmente o calendário de TCC a ser homologado pela Coordenação de Curso;
- III — avaliar se o anteprojeto está de acordo com os temas definidos no art. 15.

Seção IV

Do Orientador e Coorientador de TCC

Art. 8º O Orientador de TCC é um docente pertencente à Comissão do Curso de Engenharia de Software.

Parágrafo único. O Orientador de TCC coordena e orienta as atividades do discente ao longo de todo o processo de TCC.

Art. 9º São atribuições do Orientador de TCC:

- I — revisar toda e qualquer produção bibliográfica gerada pelo discente durante o processo de TCC e relacionado ao seu tema de trabalho;

II — autorizar a realização dos processos avaliativos do TCC, conforme definido no Seção VIII;

III — acompanhar a realização das atividades programadas, zelando pela qualidade do trabalho a ser desenvolvido pelo discente;

IV — corresponsabilizar-se, juntamente com o discente, pelos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, tais como plágio integral ou parcial;

V — sugerir a composição da Banca de Avaliação e administrar possíveis alterações, mantendo atualizados os registros dos dados referentes ao TCC;

VI — intermediar as relações entre o discente e os demais avaliadores principalmente no que se refere ao cumprimento dos prazos para entrega de documentação;

VII — servir de interlocutor do discente e dos membros da Banca de Avaliação junto ao Coordenador de TCC, apoiando o processo de comunicação;

VIII — acompanhar o trabalho realizado pelo Orientando no componente curricular Metodologia da Pesquisa Acadêmica;

IX — assumir responsabilidade sobre os processos administrativos referentes a seus orientandos em caso de descumprimento de prazos estabelecidos pelo coordenador de TCC.

Art. 10 O Coorientador de TCC é qualquer profissional cujas competências e habilidades contribuam com a realização do TCC do discente.

§ 1º O Coorientador de TCC é opcional, devendo ser escolhido em comum acordo entre o Orientador e Orientando.

§ 2º O Coorientador de TCC também orienta as atividades do discente ao longo de todo o processo de TCC.

Seção V

Do Orientando de TCC

Art. 11 O Orientando de TCC é o discente do Curso de Engenharia de Software regularmente matriculado e com o Anteprojeto formalmente aprovado.

Art. 12 São atribuições do Orientando de TCC:

I — comprometer-se com a execução do trabalho necessário para realização do TCC;

II — responsabilizar-se pelos aspectos éticos e legais na execução e redação do TCC, tal como plágio integral ou parcial;

III — respeitar os prazos, normativas e legislações que se apliquem ao trabalho.

Seção VI

Do Avaliador de TCC

Art. 13 O Avaliador de TCC é qualquer profissional com formação de nível superior cujas competências e habilidades permitam avaliar as produções geradas durante o processo de TCC.

Art. 14 São atribuições do Avaliador de TCC:

- I — emitir Parecer sobre Anteprojeto de TCC ou compor a Banca de Avaliação;
- II — observar os aspectos éticos e legais na produção do TCC;
- III — contribuir com oportunidades de melhoria para o TCC avaliado.

Seção VII

Dos Temas do TCC

Art. 15 O tema do TCC obrigatoriamente deve explorar aspectos relacionados à Engenharia de Software, devendo ser classificado em uma das seguintes linhas de pesquisa:

- I — Engenharia de Software Aplicada;
- II — Metodologias e Tecnologias para Engenharia de Software.

Art. 16 Após a aprovação do Anteprojeto de TCC, o discente pode solicitar a troca de tema e/ou orientador mediante entrega de requerimento à Coordenação de TCCs com a justificativa e assinatura de todos os envolvidos.

§ 1º O discente pode fazer essa solicitação quando estiver cursando os componentes curriculares metodologia de pesquisa, TCC I ou mesmo TCC II.

§ 2º Para isso, o discente deve preencher o formulário de troca de tema e/ou orientador e o enviar ao coordenador de TCCs.

§ 3º O pedido será apreciado pela coordenação de TCCs que deliberará sobre seu deferimento ou não.

§ 4º É importante ficar claro para o discente que a troca de tema de pesquisa implica obrigatoriamente na produção de um novo anteprojeto de pesquisa que deverá ser submetido ao coordenador de TCCs e submetido à avaliação pelos pares do orientador com o objetivo de sugerir melhorias, seguindo o mesmo procedimento para anteprojetos.

Seção VIII

Do Processo Geral

Art. 17 O processo de TCC se caracteriza por quatro fases distintas e sequenciais, sendo estas:

- I — Anteprojeto de TCC;
- II — Metodologia da Pesquisa Acadêmica;

- III — Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I);
- IV — Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

Seção IX

Do Anteprojeto de TCC

Art. 18 O Anteprojeto de TCC é um documento elaborado pelo discente sob orientação de um docente elaborando uma proposta a ser desenvolvida como TCC.

§ 1º É responsabilidade do discente procurar um docente que concorde em orientá-lo durante a elaboração do Anteprojeto de TCC.

§ 2º O anteprojeto somente pode ser entregue mediante a autorização do Orientador e, impreterivelmente, dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 19 O Anteprojeto de TCC deve ser elaborado em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Coordenador de TCC, contemplando minimamente:

- I — contexto do trabalho;
- II — justificativa do trabalho;
- III — objetivos geral e específicos;
- IV — justificativa do trabalho com relação à linha de pesquisa de Engenharia de Software;
- V — referências.

Parágrafo único. O documento deve ter um máximo de 5 páginas, incluindo as referências.

Art. 20 O Anteprojeto de TCC será avaliado através dos seguintes passos:

- I — o Orientando submete o Anteprojeto de TCC para Coordenador de TCC;
- II — o Coordenador de TCC avalia se o Anteprojeto atende o Art. 15 desta norma;
- III — Caso não atenda, o Anteprojeto será devolvido para o Orientando solicitando ajustes;
- IV — Caso atenda, o Coordenador de TCC comunica os interessados e seleciona 2 Avaliadores de TCC pertencentes à Comissão do Curso de Engenharia de Software;
- V — o Coordenador de TCC envia o Anteprojeto para os Avaliadores de TCC selecionados;
- VI — cada Avaliador de TCC avalia o Anteprojeto, emite um Parecer e o envia ao Coordenador de TCC;
- VII — o Coordenador de TCC envia os pareceres para o Orientado e Orientador.

Parágrafo único. O processo de avaliação do Anteprojeto tem um prazo de 10 dias úteis para ser executado.

Art. 21 O Parecer deve respeitar o modelo fornecido pelo Coordenador de TCC e discorrer

sobre:

- I — pontos fracos e fortes;
- II — possíveis sugestões de melhoria para a proposta.

Seção X

Da Metodologia da Pesquisa Acadêmica

Art. 22 A Metodologia da Pesquisa Acadêmica é um componente curricular obrigatório do 6º semestre do currículo do Curso.

Parágrafo único. Para poder matricular-se neste componente o discente deve obrigatoriamente ter aprovado o Anteprojeto de Trabalho de Conclusão de Curso até o término do semestre letivo anterior conforme Calendário Acadêmico, observado o prazo de avaliação definido no Parágrafo único do Art. 20.

Art. 23 O componente Metodologia da Pesquisa Acadêmica deve obrigatoriamente considerar em seu processo avaliativo a produção, por parte do Discente sob acompanhamento do seu Orientador, de uma revisão da literatura relacionada ao seu tema de TCC.

Seção XI

Do Trabalho de Conclusão de Curso I

Art. 24 O TCC I é um componente curricular obrigatório do 7º semestre do currículo do Curso.

Parágrafo único. Para poder matricular-se neste componente o discente deve obrigatoriamente ter sido aprovado no componente Metodologia da Pesquisa Acadêmica.

Art. 25 O resultado do TCC I é uma Monografia ou Artigo em consonância com o modelo fornecido pela Coordenação de TCC, a qual contempla minimamente:

- I — resumo em português e em inglês;
- II — introdução (contexto, justificativa e objetivos);
- III — metodologia ou desenho da pesquisa;
- IV — fundamentação teórica e, caso exista, tecnológica;
- V — revisão de literatura relacionada;
- VI — desenvolvimento da solução proposta;
- VII — considerações preliminares e cronograma;
- VIII — referências bibliográficas.

§ 1º A escrita da Monografia pode ser feita no idioma inglês mediante solicitação do Orientando e aprovação do Orientador.

§ 2º O Coordenador de TCC define os limites mínimos e máximos de páginas, bem como

o formato da monografia, os quais devem ser homologados na Comissão de Curso.

Art. 26 A Monografia somente pode ser entregue mediante a autorização do Orientador de TCC e, impreterivelmente, dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 27 A Monografia elaborada ao longo do TCC I é avaliada por Banca de Avaliação em um Seminário de Andamento.

Art. 28 A Banca de Avaliação é composta por, no mínimo, três Avaliadores de TCC, observando que:

I — o Orientador de TCC sempre compõe a Banca de Avaliação;

II — pelo menos um membro da Banca de Avaliação deve pertencer à Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 1º Opcionalmente, o Coorientador pode somar-se à banca como membro, desde que ele tenha curso superior.

§ 2º A sugestão de composição da Banca de Avaliação ocorre dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 29 O Seminário de Andamento é realizado em sessão pública composta por apresentação pelo Discente e por arguição pelos membros da Banca de Avaliação, respeitados os seguintes tempos máximos:

I — 30 minutos para apresentação;

II — 45 minutos para arguição, distribuídos entre os membros da Banca de Avaliação.

§ 1º A apresentação da Monografia pode ser feita no idioma inglês mediante solicitação do Orientando e aprovação do Orientador.

§ 2º O Seminário de Andamento ocorre dentro do período previsto no Calendário de TCC instituído pela Coordenação Acadêmica.

Art. 30 A avaliação do TCC I se dá observando os seguintes critérios:

I — o trabalho desenvolvido, considerando os seguintes itens:

- a) contexto, justificativa e objetivos;
- b) fundamentação teórica e, caso exista, tecnológica;
- c) revisão de literatura relacionada;
- d) metodologia ou desenho da pesquisa;

II — desenvolvimento da proposta.

III — a qualidade do texto da Monografia entregue, considerando os seguintes itens:

- a) clareza e fluidez da escrita;
- b) gramática e ortografia;
- c) organização do texto.

IV — a apresentação do trabalho, considerando os seguintes itens:

- a) a clareza de comunicação;
- b) o conhecimento demonstrado;
- c) o planejamento da apresentação.

§ 1º Cada um dos itens considerados nos critérios anteriores recebe nota em formulário específico disponibilizado pelo Coordenador de TCC.

§ 2º O peso de cada critério e seus respectivos itens são estabelecidos pelo Coordenador de TCC e homologados pela Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 3º Cada membro da Banca de Avaliação emite suas próprias notas, sendo a mínima 0 e a máxima 10, observados os pesos definidos para cada item dos critérios de avaliação.

Art. 31 A nota final do Discente é a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação.

§ 1º Se a nota final do Discente for igual ou superior a 6 (seis) e se sua frequência for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), ele está aprovado no componente.

§ 2º Se o Discente for reprovado por, pelo menos, 2 Avaliadores da Banca de Avaliação, ele está reprovado no componente curricular, recebendo como nota final a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação que o reprovaram.

Seção XII

Do Trabalho de Conclusão de Curso II

Art. 32 O TCC II é um componente curricular obrigatório do 8º semestre do currículo do Curso.

Parágrafo único. Para poder matricular-se neste componente o discente deve obrigatoriamente ter sido aprovado no componente Trabalho de Conclusão de Curso I.

Art. 33 O resultado do TCC II é um Artigo em consonância com o modelo fornecido pelo Coordenador de TCC, o qual contempla minimamente:

- I – resumo em português e em inglês;
- II – introdução (contexto, justificativa e objetivos do trabalho ou questão de pesquisa);
- III – metodologia ou desenho da pesquisa;
- IV – fundamentação teórica e, caso exista, tecnológica;
- V – revisão de literatura relacionada;
- VI – desenvolvimento do trabalho;
- VII – resultados obtidos;
- VIII – considerações finais e trabalhos futuros;
- IX – referências bibliográficas.

§ 1º A escrita e a apresentação do Artigo pode ser feita no idioma inglês mediante aprovação do(a) Orientador(a).

§ 2º A Coordenação de TCC define o formato do artigo, os quais devem ser homologados na Comissão de Curso.

§ 3º O artigo deve possuir, no mínimo, 10 páginas e, no máximo, 20 páginas, não considerando as páginas com referências.

§ 4º Caso o discente tenha um artigo aprovado em evento ou revista científica ver Seção XIII Do Aproveitamento de Artigos para os Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 34 O Artigo somente pode ser entregue mediante a autorização do(a) Orientado(a) de TCC e, impreterivelmente, dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 35 O Artigo elaborado ao longo do TCC II é avaliado por Banca de Avaliação em um Seminário de Final.

Art. 36 A Banca de Avaliação é composta por, no mínimo, 3 Avaliadores de TCC, observando que:

I — o Orientador de TCC sempre compõe a Banca de Avaliação;

II — pelo menos um membro da Banca de Avaliação deve pertencer à Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 1º Opcionalmente, o(a) Coorientador(a) pode somar-se à banca como um quarto membro, desde que ele tenha curso superior.

§ 2º A sugestão de composição da Banca de Avaliação ocorre dentro das datas limites previstas no Calendário de TCC.

Art. 37 O Seminário Final é realizado em sessão pública composta por apresentação pelo Discente e por arguição pelos membros da Banca de Avaliação, respeitados os seguintes tempos máximos:

I — 30 minutos para apresentação;

II — 45 minutos para arguição, sendo no máximo 15 minutos para cada membro da Banca de Avaliação.

§ 1º A apresentação do artigo pode ser feita no idioma inglês mediante aprovação do(a) Orientador(a).

§ 2º O Seminário Final ocorre dentro do período previsto no Calendário de TCC instituído pela Coordenação Acadêmica.

Art. 38 A avaliação do TCC II se dá observando os seguintes critérios:

I — o trabalho desenvolvido, considerando os seguintes itens:

a) contexto, justificativa e objetivos;

b) fundamentação e revisão de literatura;

c) metodologia ou desenho da pesquisa;

d) desenvolvimento da solução proposta;

e) estratégia de avaliação e resultados obtidos.

II — a qualidade do texto do Artigo entregue, considerando os seguintes itens:

- a) clareza e fluidez da escrita;
- b) gramática e ortografia;
- c) organização do texto.

III — a apresentação do trabalho, considerando os seguintes itens:

- a) a clareza de comunicação;
- b) o conhecimento demonstrado;
- c) o planejamento da apresentação.

§ 1º Cada um dos itens considerados nos critérios anteriores recebe nota em formulário específico disponibilizado pela Coordenação de TCC.

§ 2º O peso de cada critério e seus respectivos itens são estabelecidos pela Coordenação de TCC e homologados pela Comissão do Curso de Engenharia de Software.

§ 3º Cada membro da Banca de Avaliação emite suas próprias notas, sendo a mínima 0 e a máxima 10, observados os pesos definidos para cada item dos critérios de avaliação.

Art. 39 A nota final do Discente é a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação.

§ 1º Se a nota final do Discente for igual ou superior a 6 (seis) e se sua frequência for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), ele está aprovado no componente.

§ 2º Se o Discente for reprovado por, pelo menos, dois Avaliadores da Banca de Avaliação, ele está reprovado no componente curricular, recebendo como nota final a média aritmética simples das notas individuais dos membros da Banca de Avaliação que o reprovaram.

§ 3º Opcionalmente, quando o(a) discente apresenta um trabalho de caráter excepcional, superando as expectativas, é permitido aos membros da banca desconsiderar pequenas falhas nos itens de avaliação e atribuir uma nota superior a que ele receberia de acordo com os critérios já definidos, considerando a excepcionalidade do trabalho. Contudo, as falhas encontradas devem ser descritas na ata e o fato do discente ter obtido a nota máxima não o isenta de fazer as alterações recomendadas pela banca.

Art. 40 A versão final contendo as correções solicitadas pela Banca de Avaliação deve ser entregue ao Coordenador de TCC no prazo previsto no Calendário de TCC.

Parágrafo único. Dentro deste prazo, é necessário que:

I — o Discente entregue ao Coordenador de TCC a versão final do Artigo de TCC, em formato PDF, para que seja depositada no acervo digital da Unipampa.

II — o(a) Orientador(a) preencha e assine o Parecer Final do Orientador, declarando que está de acordo com a versão final do trabalho.

III — o(a) Discente e o(a) Orientador(a) devem preencher e assinar o Termo de Autori-

zação de Publicação, estabelecendo se autorizam a publicação total ou parcial do conteúdo do trabalho.

Art. 41 Para Artigos em submissão, ou com previsão de submissão, é necessário indicar para a biblioteca que o trabalho não deverá ser publicado no repositório institucional por um período que respeite as regras vigentes da biblioteca.

I — após o período estipulado pelo Orientando de TCC e Orientador de TCC, caso não seja informado mudança de situação para a biblioteca, o trabalho será automaticamente publicado em repositório institucional.

Seção XIII

Do Aproveitamento de Artigos Publicados para os Trabalhos de Conclusão de Curso

Art. 42 O Orientando de TCC pode aproveitar no TCC I e TCC II artigos publicados em periódicos ou eventos desde que sejam *Qualis* de estrato superior ou com fator de impacto equivalente.

Parágrafo único. em caso de descontinuidade do *Qualis*, deverá ser adotado indicador de desempenho equivalente, preferencialmente aquele que vier a ser indicado no Documento de Área da Ciência da Computação.

I — o Orientando de TCC deve ser obrigatoriamente ou primeiro ou segundo autor do artigo publicado.

II — deve ser explicitada a contribuição de cada autor e coautor(es) no Artigo publicado e validada pelo orientador.

III — o Artigo a ser aproveitado para o TCC I e TCC II deve ser obrigatoriamente relacionado ao tema de pesquisa do anteprojeto do aluno.

IV — o Orientando de TCC deverá entregar ao Coordenador de TCC uma cópia dos direitos autorais aplicados pelo periódico ou evento no qual o Artigo foi publicado.

V — em caso de violação de direitos autorais, deverá ser indicado para a biblioteca os metadados, incluindo o DOI e a URL de publicação do artigo.

Art. 43 O Orientando de TCC que usar o Artigo publicado para aproveitamento do TCC I ou TCC II não poderá usar o mesmo para aproveitamento de horas em ACGs.

Seção XIV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44 Os componentes Metodologia da Pesquisa Acadêmica, TCC I e TCC II são ofertados semestralmente.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação de TCC, em segunda instância pelo Coordenador do Curso e em última instância pela Comissão de Curso.

Art. 46 A presente Norma entra em vigor a partir da sua publicação conforme deliberação da instância competente da Universidade.

Parágrafo único. Estão sujeitos a esta Norma todos Discentes do Curso vinculados à versão 2018 do PPC do Curso de Engenharia de Software.